



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

## PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 35/2024

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa prestação de serviço de controle integrado de pragas.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação é essencial devido à necessidade de combater diversos tipos de insetos e animais que podem ser prejudiciais à saúde e que podem ser encontrados nas áreas internas e externas das instalações desta Câmara Municipal. Entre esses estão: baratas, escorpiões, ratos, formigas, traças, pulgas, aranhas, cupins, moscas, mosquitos, carrapatos, insetos rasteiros, entre outras pragas que podem causar doenças graves e/ou danos à saúde humana.

A contratação dos serviços, que incluirá o fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e ferramentas necessários, é de extrema importância para garantir um ambiente saudável, sem riscos à saúde de servidores, vereadores e visitantes, permitindo que todos desempenhem suas atividades de forma eficaz e sem interrupções.

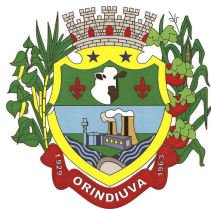
O objetivo da contratação é evitar a proliferação de vetores e pragas urbanas, como roedores, aracnídeos, insetos voadores e rasteiros, entre outros, no ambiente desta Casa Legislativa, a fim de preservar a saúde de todos, tanto do público interno quanto externo, assim como dos servidores.

#### 3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1. O procedimento licitatório será realizado por Dispensa de Licitação, atendendo o disposto no inciso II, Art. 75 da lei nº 14.133/2021.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO E QUANTITATIVO ESTIMADO

Item	Descrição	Quantidade
1	Serviço de controle integrado de pragas urbanas, englobando dedetização, desratização, com fornecimento de mão de obra e de todos os insumos, materiais e ferramentas necessárias, para atendimento das dependências da Câmara Municipal de Orindiúva.	1



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA**

**CNPJ nº 51.351.716/0001-74**

**AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO**

**CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238**

**e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br**

**Orindiúva/SP**

4.1. A Câmara Municipal de Orindiúva não estará obrigada a realizar todo o quantitativo estimado da tabela acima, devendo realizar as compras de acordo com as necessidades, emitindo-se uma Ordem de Serviço, sempre que necessário.

4.2. O serviço deverá ser efetuado na Câmara Municipal, localizada a Avenida José Fábio Garcez Novaes, nº 668 – Centro, Orindiúva – SP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis ou conforme prazo estipulado em site, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento ou do pagamento, caso adquirida de maneira online.

4.3. Caso o produto não seja entregue dentro do período estipulado acima ou dentro do período determinado pelo fornecedor, em caso de compra por e-commerce, o contratado sofrerá multa de mora no importe de 10% do valor, conforme artigo 155, 156 e 162 da lei 14.133/2021.

4.4. Em caso de multa compensatória, aplica-se, também, o importe de 10% do valor.

4.5. A multa não será aplicada caso o atraso tenha se dado por caso fortuito ou força maior, devidamente justificado.

4.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. Todos os produtos químicos utilizados deverão ser devidamente credenciados pelo Ministério da Saúde;

5.2. A empresa deverá apresentar laudo descritivo dos procedimentos realizados, assinado por um profissional habilitado;

5.3. A empresa deverá apresentar informações seguras sobre o uso de inseticidas utilizados, especialmente quando à toxicidade e ao tempo de ausência do local.

5.4. A empresa deverá ser credenciada junto Centro de Vigilância Sanitária e possuir responsável técnico devidamente habilitado.

## **6. PAGAMENTO**

6.1. O CONTRATANTE efetuará o pagamento mediante Ordem Bancária creditada em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, após a entrega do produto e o protocolo de entrada da(s) Nota(s) Fiscal(is) e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, em um prazo de até 10(dez) dias úteis.

6.2. Caso o produto seja adquirido por e-commerce, o pagamento se dará no momento da escolha do produto vencedor, por meio de boleto bancário ou outra opção viável de pagamento, conforme art. 145 §1º da lei 14.133/2021.

## **7. PRAZO DE VIGÊNCIA**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA

CNPJ nº 51.351.716/0001-74

AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO

CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238

e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br

Orindiúva/SP

7.1. O prazo para a compra do produto referente ao presente processo será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato ou emissão de Nota de Empenho;

7.2. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas no Art. 78 14.133/2021.

7.3. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente acordo, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

7.4. A eficácia legal dar-se-á a partir da publicação do extrato no sítio <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/orindiuva>.

## 8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

## 9. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

010100 Câmara Municipal

01 031 0011 2002 0000 Manutenção das Atividades Legislativas

3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

## 10. DO PROCEDIMENTO E FUNDAMENTO LEGAL

10.1 Por ser item de pequeno valor, enquadra-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 14133/2021, artigo 75 I e II, e suas atualizações.

## 11. DO JULGAMENTO

11.1 Para o julgamento da proposta mais vantajosa, levar-se-á em conta o menor preço global.

11.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de disputa final, conforme artigo 60, da Lei nº 14.133/2021.

11.3 No valor orçado, deverão estar inclusas todas as despesas com frete, entrega, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e todas as demais despesas que possam incidir sobre o objeto.

Orindiúva-SP, 06 de novembro de 2024.



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ORINDIÚVA**

**CNPJ nº 51.351.716/0001-74**

**AV. JOSÉ FÁBIO GARCEZ NOVAES, N.º 668 – CENTRO**

**CEP.: 15480-000 – FONE: (17) 3816-1238**

**e-mail: contato@orindiuva.sp.leg.br**

**Orindiúva/SP**

Elaborado por:

**RITA DE CÁSSIA EVANGELISTA PORTO BORGES**

**Analista Administrativa**

Aprovado Por:

**RAFAEL GUILHERME RODRIGUES DIAS**

**Presidente da Câmara Municipal de Orindiúva/SP**